



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES
DE 28 / 02 / 19

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA SERRA N.º 33, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

**ACRESCENTA O INCISO XXX NO ARTIGO
95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que disposto no parágrafo 1º do art. 148 da Lei Orgânica do Município da Serra aprovou e ela promulga o seguinte:

EMENDA N.º 33

Art. 1º Altera o inciso XXX do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. 95...

XXX – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta, sendo garantido, inclusive, livre acesso e trânsito aos vereadores, durante o horário de expediente, em todos os órgãos ou repartições do Município, podendo diligenciar-se pessoalmente junto aos responsáveis no momento da diligência para fiscalizar, coletar ou copiar no local ou em outro que vier a ser autorizado pela autoridade administrativa competente informações ou documentos de interesse público.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 25 de fevereiro de 2019.

**RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
PRESIDENTE**

**ROBERTO FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO**

Proc. n.º 575/2019 – Emenda a LOM n.º 01/2019